

RECEBEMOS ORIGINAL

Em: 22/08/23



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 121/2023**

<b>Empresa/Interessado: Gerson Souza da Silva</b>	
<b>Endereço p/correspondência: Av. Professor Nilton Lins, nº 2274, Condomínio Residencial Moradas do Parque, Bloco 7, apto. 712</b>	
<b>CEP: 69058-030</b>	
<b>CNPJ/CPF: 310.139.962-91</b>	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone: (92) 99167-2848/98406-3110/99346-3462</b>	<b>E-mail: lucaszabreu@gmail.com/asgservice@gmail.com</b>
<b>Processo nº: 10320/2023-20</b>	<b>ASV decorrente da LAU Nº: NA</b>
<b>Nome do empreendimento: Gerson Souza da Silva</b>	
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS</b>	
<b>Recibo SINAFLOR: 21319245</b>	<b>Área a ser suprimida: 0,0529 ha</b>
<b>Compensação Ambiental: não se aplica</b>	

**Volumetria Autorizada (dados do inventário florestal): 21,4009 st**

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Uxi	Sacoglottis guianensis	2,5861	st
Lenha	Sorva	Couma utilis	0,4921	st
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,3613	st
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,2158	st
Lenha	Abiu	Pouteria caimito	0,1936	st
Lenha	Uxi	Sacoglottis guianensis	1,8445	st
Lenha	Mandioqueira	Qualea paraensis	0,2393	st
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,3319	st
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,6859	st
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,1626	St
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,1257	st
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,1726	st
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,1626	st
Lenha	Tento	Ormosia paraensis	0,2516	St
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,5282	st
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,4746	st
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	1,3516	st
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,4746	st
Lenha	Envira	Rollinia exsucca	0,2045	st

Manaus-AM,

22 ABO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 121/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 10320/2023-20, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias;
18. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
19. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
20. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
21. Na ocorrência de espécies protegidas na forma da Lei durante a execução da atividade de supressão vegetal, informar a este OEMA imediatamente e solicitar o corte destes indivíduos arbóreos;
22. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
23. O interessado deverá apresentar relatório fotográfico da Delimitação da APP no prazo de 60 dias.

RECEBÍO ORIGINAL

Em. 22/08/23

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 121/2023 Fls.02**

<b>Empresa/Interessado: Gerson Souza da Silva</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Professor Nilton Lins, nº 2274, Condomínio Residencial Moradas do Parque, Bloco 7, apto. 712	<b>CEP: 69058-030</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 310.139.962-91	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 99167-2848/98406-3110/99346-3462	<b>E-mail:</b> lucasczabreu@gmail.com/asgservice@gmail.com
<b>Processo nº:</b> 10320/2023-20	<b>ASV decorrente da LAU N.º:</b> NA

**Volumetria Autorizada (dados do inventário florestal): 21,4009 st**

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,4405	st
Lenha	Sorva	Couma utilis	0,3613	st
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,5282	st
Lenha	Sorva	Couma utilis	0,3319	st
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	0,5656	st
Lenha	Sorva	Couma utilis	0,1257	st
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis	1,2337	st
Lenha	Muiracatiara	Astronium fraxinifolium	0,2903	st
Lenha	Envira Lacre	Rollinia exsucca	0,3038	st
Lenha		Vismia cayannensis	0,8896	st
Lenha	Lacre	Vismia cayannensis Vismia	0,7072	st
Lenha	Lacre	cayannensis Rollinia	0,6445	st
Lenha	Envira	exsucca Vismia cayannensis	0,1344	st
Lenha	Lacre	Aldina heterophylla	0,5282	st
Lenha	Macucu	Bowdichia nitida	0,2770	st
Lenha	Sucupira	Bellucia grossularioides	0,6043	st
Lenha	Goiaba-de-anta	Parkia multijuga	1,0150	st
Lenha	Fava	Aldina heterophylla	1,2919	st
Lenha	Macucu	Aldina heterophylla	0,1344	st
Lenha	Macucu		0,1344	st
<b>Total</b>			<b>21,4009</b>	

**Finalidade:** Autorizar a supressão da vegetação para Construção residencial na área do Lote 19, Quadra B1, Residencial Aphaville Manaus 01, localizado na Av. José Augusto Loureiro, S/N, Ponta Negra, Manaus/AM.

Manaus-AM,

**22 ABO 2023**

Rosa Mariette Oliveira Geissler

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
 twitter.com/lpaamAM1  
 instagram.com/@ipaamam  
 facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
 Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
 Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção  
 Ambiental do Amazonas  
 IPAAM**

RECEBIDO ORIGINAL

EM: 22/08/23



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 121/2023 Fls.03

<b>Empresa/Interessado: Gerson Souza da Silva</b>		
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Professor Nilton Lins, nº 2274, Condomínio Residencial Moradas do Parque, Bloco 7, apto. 712		<b>CEP: 69058-030</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 310.139.962-91	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>	
<b>Fone:</b> (92) 99167-2848/98406-3110/99346-3462	<b>E-mail:</b> lucaszabreu@gmail.com/asgservice@gmail.com	
<b>Processo nº:</b> 10320/2023-20	<b>ASV decorrente da LAU N.º:</b> NA	
<b>Potencial Poluidor/Degradador:</b> Micro	<b>Porte:</b> Micro	<b>Validade:</b> 01 Ano
<b>Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:</b> Lucas Abreu de Souza		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica-ART:</b> AM20230388044 (chave: ycYZy)		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

<b>Proprietário do Imóvel: Gerson Souza da Silva</b>		
<b>CPF/CNPJ:</b> 310.139.962-91	<b>CAR:</b> Não se aplica	<b>Área do Imóvel:</b> 0,0529 ha
<b>Localização:</b> Avenida José Augusto Loureiro, Condomínio Residencial Alphaville Manaus 1, Lote 19, Quadra B1, Ponta Negra, Manaus – AM		

Coordenadas geográficas de referência (*Datum SIRGAS 2000*):

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
0	3° 3' 2.867" S	60° 6' 24.60" W
1	3° 3' 1.941" S	60° 6' 24.44" W
2	3° 3' 1.941" S	60° 6' 24.44" W
3	3° 3' 1.970" S	60° 6' 23.95" W
4	3° 3' 2.938" S	60° 6' 23.96" W

Manaus-AM,

22 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**